



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL RETIFICADO



243

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, por meio da Secretaria de Finanças com sua sede administrativa sito à Rua Carajás nº 485 – Centro CEP: 78600-907, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento por **LOTE**, e pelo modo de disputa ABERTO, com abertura em: **12/07/2024 às 08:30h**, o Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através do nº 21.278/24, o certame e a(s) contratação(ões) dele decorrente(s), serão regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo(s) Decreto(s) nº 5.383 de 22 de fevereiro 2024 e nº 5.151 de 31 de março de 2023 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://licitanet.com.br/>

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Manutenção de Ar Condicionado em Geral para atender as demandas das Secretarias do Município de Barra do Garças-MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de licitação, tendo como critério o MENOR PREÇO POR LOTE.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo(s) Decreto(s) nº 5.383 de 22 de fevereiro 2024 e nº 5.151 de 31 de março de 2023 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

2 DO CREDENCIAMENTO:

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site: <https://licitanet.com.br/>

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP **não** terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



244

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como o Memorial Descritivo constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.5.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos ofertados pela Plataforma LICITANET:

3.5.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.5.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Barra do Garças - MT, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.5.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.5.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>

3.5.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.5.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Barra do Garças - MT, promotora da licitação, responsabilidade



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

245

por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
3.5.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

3.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

3.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

3.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT;

3.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.8.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.8.5 A ata de registro de preços deverá manter, durante toda a vigência, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Rua Carajás, nº 522 – Setor Sul II – Bloco II - CNPJ: 03.439.239/0001-50 - Fone: (66) 3402-2000
E-mail: pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

246

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://licitanet.com.br/> concomitantemente com os documentos de **PROPOSTA DE PREÇO** exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

4.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

4.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12 O Licitante declarado vencedor deverá enviar, quando solicitado, a proposta final realinhada conforme valor final proposto.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

847

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do lote;

5.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo II do edital;

6.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

6.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

6.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- 6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;
- 6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 6.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 6.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 6.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 6.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 6.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

249

6.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site: <https://licitanet.com.br/>.

6.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

6.26 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

A. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

B. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

C. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

D. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

E. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.27 O disposto 6.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

250

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

7.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

A2
251

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

7.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

8.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A

Rua Carajás, nº 522 – Setor Sul II – Bloco II - CNPJ: 03.439.239/0001-50 - Fone: (66) 3402-2000
E-mail: pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

AL
252

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

B. Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

C. Prova de Inscrição no CNPJ;

D. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

E. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

F. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, (negativa/positiva com efeito negativa) incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

G. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, (negativa/positiva com efeito negativa) mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

H. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

I. Certidão Negativa de Falência/recuperação judicial autor/réu, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

J. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

J.1. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021 art. 69 §6º).

J.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

K. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

L. DECLARAÇÕES:

1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;

2. Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, **se for o caso**;

3. Declaração do Anexo V - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

4. Apresentação de no mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou já executou regular e corretamente objeto com características semelhante às do objeto desta licitação, constando o nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

8.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.T (Ministério Público de MT), para apuração, se possível, de prática delituosa;

8.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

8.7 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

8.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

8.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro



254

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

8.12 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

8.13 Prova de qualificação técnica:

8.13.1. Atestado (**mínimo 01**) ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

8.13.2. Apresentar alvará de Funcionamento.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, vinculam a Contratada;

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso nos termos da lei vigente;

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10 DOS RECURSOS:

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;



205

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme Art. 166 da lei 14.133 de 2021;

10.5 A decisão recorrida, deverá ser no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

10.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9 Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

11.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O vencedor será declarado por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

256

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Após a homologação da licitação, será firmado Assinatura da ARP;

13.2 Prazo de Vigência: O Prazo de Vigência é de UM ANO a contar da data de sua assinatura. Podendo ser renovado segundo legislação vigente.

13.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, mediante depósito bancário em nome da proponente;

13.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ARP sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

13.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ARP, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ARP;

14 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

15 DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Cada prestação de serviço deve ser realizada mediante apresentação de autorização/ordem de serviço/nota de empenho da contratante, previamente encaminhada para a contratada, conforme pré-definido e devidamente autorizado pela autoridade superior;

16 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1 DA CONTRATADA:

16.1.1 Promover a realização dos serviços homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

17 DA CONTRATANTE:

17.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.1.1 Proceder a conferência dos serviços Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

18.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Barra do Garças - MT, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO** que:

18.1.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

18.1.1.2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.1.1.3 Não mantiver a proposta;

18.1.1.4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

18.1.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e



258

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br ;

19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 DOS RECURSOS

20.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

20.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante;

20.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



239

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- 20.5 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.
- 20.6 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 20.7 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;
- 20.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
- 20.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 20.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 20.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 20.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 20.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 20.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico LICITANET.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte: ficando a dotação orçamentária ser obrigatória para a emissão da Nota de Empenho ou para a formalização do contrato.

FICHA

FONTE

DOTAÇÃO

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- b. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- c. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- d. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas



260

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

e. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

f. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

g. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT;

h. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

i. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

j. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, https://www.gp.srv.br/transparencia_barradogarcas/servlet/licitacoes_v2?1; <https://licitanet.com.br/> e também poderão ser lidos ou obtidas cópias através do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br, pregao@barradogarcas.mt.gov.br dúvidas podem ser esclarecidas nos dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17 horas, ou pelo telefone (066) 3402-2000 ramais 2045/2052;

k. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

l. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

m. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

n. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

o. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



201

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

p. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

q. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://licitanet.com.br/> ;

r. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

s. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Barra do Garças - MT revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

t. Para atender a seus interesses, o Município de Barra do Garças - MT poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

u. O Município de Barra do Garças - MT poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

v. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Barra do Garças - MT;

w. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração (disposto inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

ANEXO V – Declaração Referente à Habilitação;

ANEXO VI – Ata de Registro de Preço;

ANEXO VII – Minuta do Contrato;

ANEXO VIII - Modelo De Termo de Nomeação de Preposto.

Barra do Garças - MT, 12 de junho de 2024

Alessandra Peres
Agente Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Barra do Garças-MT, conforme quantitativos constantes nos lotes deste Termo de Referência.

1.2. Definição e Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

LOTE I					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MEDIANA	TOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 10.000 BTUS TIPO JANELA	UNIDADE	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
2	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 10.000 BTUS TIPO JANELA	UNIDADE	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE GAS DE AR CONDICIONADO 10.000 BTUS TIPO JANELA (serviços inclui a desinstalação e instalação do equipamento)	UNIDADE	2	R\$ 238,99	R\$ 477,98
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO 10.000 BTUS TIPO JANELA (serviços inclui a desinstalação e instalação do equipamento)	UNIDADE	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00
VALOR TOTAL POR LOTE: R\$1.575,98 (um mil quinhentos setenta cinco reais e noventa e oito centavos)					

LOTE II					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MEDIANA	TOTAL
1	CARGA DE GAS SPLIT 9.000	UNIDADE	401	R\$ 188,30	R\$ 75.508,30
2	TROCA DE CAPACITOR AR SPLIT 9.000	UNIDADE	329	R\$ 94,00	R\$ 30.926,00
3	INSTALACAO DE AR SPLIT 9.000	UNIDADE	109	R\$ 157,00	R\$ 17.113,00
4	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 9.000	UNIDADE	92	R\$ 75,00	R\$ 6.900,00
5	LIMPEZA DE AR SPLIT 9.000 (serviços inclui a desinstalação e instalação do equipamento)	UNIDADE	790	R\$ 139,50	R\$ 110.205,00
VALOR TOTAL POR LOTE: R\$240.652,30 (duzentos e quarenta mil seiscentos cinquenta dois reais e trinta centavos)					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

203

LOTE III					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MEDIANA	TOTAL
1	CARGA DE GAS SPLIT 12.000	UNIDADE	405	R\$ 245,10	R\$ 99.265,50
2	TROCA DE CAPACITOR AR 12.000	UNIDADE	382	R\$ 94,34	R\$ 36.037,88
3	INSTALACAO DE AR SPLIT 12.000	UNIDADE	122	R\$ 339,00	R\$ 41.358,00
4	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 12.000	UNIDADE	112	R\$ 200,00	R\$ 22.400,00
5	LIMPEZA DE AR SPLIT 12.000 (serviços inclui a desinstalação e instalação do equipamento)	UNIDADE	557	R\$ 145,00	R\$ 80.765,00
VALOR TOTAL POR LOTE: R\$279.826,38 (duzentos e setenta e nove mil oitocentos e vinte seis reais e trinta e oito centavos)					

LOTE IV					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MEDIANA	TOTAL
1	CARGA DE GAS SPLIT 18.000	UNIDADE	593	R\$ 208,80	R\$ 123.818,40
2	TROCA DE CAPACITOR AR 18.000	UNIDADE	540	R\$ 121,50	R\$ 65.610,00
3	INSTALACAO DE AR SPLIT 18.000	UNIDADE	153	R\$ 350,00	R\$ 53.550,00
4	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 18.000	UNIDADE	123	R\$ 200,00	R\$ 24.600,00
5	LIMPEZA DE AR SPLIT 18.000(serviços inclui a desinstalação e instalação do equipamento)	UNIDADE	949	R\$ 177,93	R\$ 168.855,57
VALOR TOTAL POR LOTE: R\$436.433,97 (quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos)					

LOTE V					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MEDIANA	TOTAL
1	CARGA DE GAS SPLIT 24.000	UNIDADE	575	R\$ 213,41	R\$ 122.710,75
2	TROCA DE CAPACITOR AR 24.000	UNIDADE	549	R\$ 193,33	R\$ 106.138,17
3	INSTALACAO DE AR SPLIT 24.000	UNIDADE	224	R\$ 350,00	R\$ 78.400,00
4	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 24.000	UNIDADE	214	R\$ 120,00	R\$ 25.680,00
5	LIMPEZA DE AR SPLIT 24.000(serviços inclui a desinstalação e instalação do equipamento)	UNIDADE	705	R\$ 275,00	R\$ 193.875,00
VALOR TOTAL POR LOTE: R\$526.803,92 (quinhentos e vinte e seis mil oitocentos e três reais e noventa e dois centavos)					

LOTE VI					
---------	--	--	--	--	--



264

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MEDIANA	TOTAL
1	CARGA DE GAS SPLIT 30.000	UNIDADE	242	R\$ 365,00	R\$ 88.330,00
2	TROCA DE CAPACITOR AR 30.000	UNIDADE	238	R\$ 140,00	R\$ 33.320,00
3	INSTALACAO DE AR SPLIT 30.000	UNIDADE	110	R\$ 420,00	R\$ 46.200,00
4	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 30.000	UNIDADE	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
5	LIMPEZA DE AR SPLIT 30.000(serviços inclui a desinstalação e instalação do equipamento)	UNIDADE	262	R\$ 227,09	R\$ 59.497,58
VALOR TOTAL POR LOTE: R\$237.347,58 (duzentos e trinta e sete mil trezentos e quarenta sete reais)					

LOTE VII					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MEDIANA	TOTAL
1	INSTALACAO DE AR SPLIT 32.000 btus	UNIDADE	2	R\$ 424,20	R\$ 848,40
2	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 32.000 BTUS	UNIDADE	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
VALOR TOTAL POR LOTE: R\$1.048,40 (um mil quarenta e oito reale e quarenta centavos)					

LOTE VIII					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MEDIANA	TOTAL
1	CARGA DE GAS SPLIT 36.000	UNIDADE	68	R\$ 390,00	R\$ 26.520,00
2	TROCA DE CAPACITOR AR 36.000	UNIDADE	65	R\$ 100,00	R\$ 6.500,00
3	INSTALACAO DE AR SPLIT 36.000	UNIDADE	30	R\$ 620,71	R\$ 18.621,30
4	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 36.000	UNIDADE	20	R\$ 214,32	R\$ 4.286,40
5	LIMPEZA DE AR SPLIT 36.000(serviços inclui a desinstalação e instalação do equipamento)	UNIDADE	110	R\$ 315,00	R\$ 34.650,00
VALOR TOTAL POR LOTE: R\$90.577,70 (noventa mil quinhentos setenta sete reais e setenta centavos)					

LOTE IX					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MEDIANA	TOTAL
37	CARGA DE GAS SPLIT 60.000	UNIDADE	104	R\$ 439,95	R\$ 45.754,80
38	TROCA DE CAPACITOR AR 60.000	UNIDADE	101	R\$ 140,00	R\$ 14.140,00
39	INSTALACAO DE AR SPLIT 60.000	UNIDADE	37	R\$ 800,00	R\$ 29.600,00
40	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 60.000	UNIDADE	27	R\$ 230,00	R\$ 6.210,00
41	LIMPEZA DE AR SPLIT 60.000(serviços inclui a desinstalação e instalação do equipamento)	UNIDADE	146	R\$ 380,00	R\$ 55.480,00
VALOR TOTAL POR LOTE: R\$151.184,80 (cento e cinquenta e um reais e cento oitenta e quatro reais e oitenta centavos)					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

285

1.3. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, conforme autoriza o Decreto Municipal nº 5.151/2023, e objetiva atender as demandas dos seguintes secretarias participantes:

- ✓ Secretaria Municipal de Planejamento;
- ✓ Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Desenvolvimento Rural e Pesca e Aquicultura;
- ✓ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- ✓ Secretaria Municipal de Educação;
- ✓ Secretaria Municipal de Cultura;
- ✓ Secretaria Municipal de Planejamento Urbanos e Obras;
- ✓ Secretaria Municipal de Comunicação Social;
- ✓ Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo;
- ✓ Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos;
- ✓ Procuradoria Geral do Município;
- ✓ Gabinete do Prefeito;
- ✓ Secretaria Municipal de Turismo;
- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial;
- ✓ Secretaria Municipal de Finanças;
- ✓ Secretaria Municipal de Administração;
- ✓ Secretaria de Saúde.

1.4. As quantidades indicadas no subitem 1.2 são estimativas de consumo anual, podendo ser renovadas por mais 12 meses, observadas as regras previstas na Ata de Registro de Preços.

1.5. Não será permitido ao licitante:

- a) Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.2 deste Termo de Referência (proposta parcial);
- b) Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

1.6. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 5.383/2024.

1.7. Utilização do catálogo de padronização:

1.7.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

1.8. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela decorrentes:

1.8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data da publicação de seu extrato Diário Oficial do Município link: <https://www.amm.org.br/>, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que



206

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

comprovado o preço vantajoso, observadas as regras previstas na Ata de Registro de Preços, podendo renovar os quantitativos para atendimento do próximo período.

1.8.1.1. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos de contratos oriundos da respectiva ARP.

1.9. No prazo de validade da ARP, a Secretaria demandante, não poderá participar em outra ARP que tenha o mesmo objeto desta, conforme preceitua o inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

1.10. O prazo de duração dos contratos/instrumentos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria Ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

1.11. O contrato/instrumento substitutivo a que se refere o subitem 1.10. terá sua vigência definida em razão do período de consumo do objeto, podendo, ao final da vigência da ARP, havendo saldo não utilizado, ser formalizado contrato que será operacionalizado conforme o art. 106 da Lei 14.133/21.

2. DA JUSTIFICATIVA e NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para a execução do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade de manutenção, seja preventiva ou corretiva quando necessário, a fim de evitar o desgaste prematuro dos equipamentos, bem como para manter a qualidade dos ambientes de trabalho nos diversos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do município de Barra do Garças-MT.

2.2. A cidade de Barra do Garças é conhecida por seu clima extremamente quente, o que torna indispensável o uso de ar condicionado nas secretarias municipais para garantir um ambiente de trabalho confortável e saudável. A manutenção regular dos aparelhos de ar condicionado é essencial para assegurar seu funcionamento eficiente e contínuo. Sem a devida manutenção, os equipamentos podem apresentar falhas, consumir mais energia, e comprometer a qualidade do ar, afetando a produtividade dos servidores.

2.3. Assim, sugere-se a formalização de processo para Sistema de Registro de Preço-SRP para contratação e execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor por lote, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Conforme mencionado no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.2. Da exigência de amostras:

3.2.1. Não se aplica.

3.3. Da necessidade de treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos (se for o caso):

3.3.1. Não se aplica.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

3.4. Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência:

3.4.1. Não se aplica.

3.5. Da vedação de utilização de marca/produto na execução contratual:

3.5.1. Não se aplica.

3.6. Do consórcio:

3.6.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.7. Da subcontratação:

3.7.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

3.8. Da exigência de garantia da contratação:

3.8.1. Conforme justificado no ETP não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

3.9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

3.9.1. Prazo de entrega/execução: Para garantir a eficácia e a continuidade das operações nas secretarias do município de Barra do Garças, é fundamental que a contratação da empresa para manutenção dos aparelhos de ar condicionado atenda aos seguintes requisitos quanto ao prazo de entrega e execução:

3.9.2. A empresa contratada deve estar pronta para iniciar os serviços de manutenção imediatamente após a publicação do extrato do contrato no diário oficial, sendo isso crucial para evitar qualquer interrupção nos serviços essenciais prestados pelas secretarias municipais.

3.9.3. Qualificação Técnica: A empresa deverá comprovar experiência na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado, por meio de Atestado de **Capacidade Técnico-operacional** em nome da licitante, comprovando a realização de serviços com características similares ao objeto desta licitação e comprovação de **capacidade técnica-profissional** do responsável técnico para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, sendo Atestado ou declaração de capacidade técnica-profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente da categoria, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional de nível superior em Engenharia Mecânica, integrante do quadro permanente da empresa licitante, ou através de declaração de contratação futura com anuência do profissional, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços em conformidade com art. 67, §5 da Lei 14.133/2021. As informações contidas no atestado estarão sujeitas à verificação de sua veracidade.

3.9.4. Plano de Manutenção Preventiva: A empresa deve apresentar um plano detalhado de manutenção preventiva, especificando a periodicidade das inspeções, os procedimentos a serem realizados, os critérios para substituição de peças, conforme seus critérios normais de manutenção, exames, limpezas, ajustes e lubrificações necessárias. Também deverá realizar consertos ou substituições com peças genuínas, comprovando as peças que forem substituídas e controlando o prazo de garantia.

3.9.5. A empresa contratada deverá elaborar, implementar e manter atualizado o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para todos os sistemas de climatização abrangidos

Rua Carajás, nº 522 – Setor Sul II – Bloco II - CNPJ: 03.439.239/0001-50 - Fone: (66) 3402-2000
E-mail: pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br



268

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

pelo contrato, conforme exigido pela Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde e pela Resolução RE nº 9/2003 da ANVISA. O PMOC deverá ser elaborado e assinado por um profissional legalmente habilitado devidamente inscrito no órgão competente.

3.9.6. Atendimento Emergencial para as unidades de Saúde: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF e HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK, a empresa deverá garantir atendimento emergencial 24/h para casos de falhas críticas, com tempo de resposta máximo de 4 horas a partir da comunicação da ocorrência, que se dará através da emissão da ordem de serviço com menção da prioridade e emergência de atendimento.

3.9.7. Relatórios Mensais: A empresa deve fornecer relatórios periódicos mensais detalhados das atividades realizadas, incluindo diagnósticos, ações corretivas, peças substituídas e recomendações para melhorias, juntamente com a Nota Fiscal de prestação de serviços, nos termos do plano básico de fiscalização do município.

3.9.8. Orientação aos Usuários: A empresa deve realizar orientação quando solicitado aos servidores das secretarias municipais sobre a utilização correta e a conservação dos aparelhos de ar condicionado, deverá manter o preposto da empresa contratada apto à prestar informações.

3.9.9. Escritório Central Local: A empresa contratada deverá possuir um escritório central localizado no município de Barra do Garças, este escritório será responsável por coordenar todas as atividades de manutenção, atendimento e suporte técnico decorrente do objeto contratado.

Caso a empresa vencedora não tenha sede no município, deverá estabelecer um escritório central local antes do início dos serviços. Este escritório deve estar plenamente operacional, com estrutura adequada e equipe técnica qualificada, dentro de um prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço

4.1.1. A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, formalizando-se instrumento de utilização da ARP, mediante a necessidade de solicitação dos itens, que se dará de forma parcelada, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

4.2. Condições de entrega:

4.2.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pelo gerenciador da ata, através da Ordem de fornecimento, na forma e prazo especificado no item 4.2.2 deste Termo de Referência.

4.2.2. A empresa contratada deve estar pronta para iniciar os serviços de manutenção imediatamente após a publicação do extrato do contrato no diário oficial e emissão da Ordem de Fornecimento, sendo isso crucial para evitar qualquer interrupção nos serviços essenciais prestados pelas secretarias.

4.3. Do local e horário de entrega/execução:

A execução dos serviços, serão:

- Secretaria Municipal de Planejamento

Endereço: Rua: Carajás, nº 515, centro - Barra do Garças-MT

- Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Desenvolvimento Rural e Pesca e

Rua Carajás, nº 522 – Setor Sul II – Bloco II - CNPJ: 03.439.239/0001-50 - Fone: (66) 3402-2000

E-mail: pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br



269

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Aquicultura.

Endereço: Travessa Voluntários da Pátria, nº 29, setor sul - Barra do Garças-MT

• **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

Endereço: Rua Primeiro de Maio, Centro, anexa ao Complexo Dom Bosco - Barra do Garças-MT.

• **Secretaria Municipal de Educação.**

Endereço: R. Primeiro de Maio, Centro, anexa ao Complexo Dom Bosco - Barra do Garças-MT.

ESCOLAS:

1. CMEB "Pe. Sebastião Teixeira de Carvalho"

Endereço: Rua C, nº 779, Vila Maria - Barra do Garças-MT

2. CMEB "Dona Delice Farias dos Santos"

Endereço: Rua Cristóvão de Jesus, s/n, São José - Barra do Garças-MT

3. CMEB "Waldiza Rego Flores Lopes"

Endereço: Rua Olivio Roberto Barbosa nº 639, Jardim Palmares - Barra do Garças-MT

4. CMEB "Helena Esteves"

Endereço: Av. Brasil, s/n, Jardim Nova Barra - Barra do Garças-MT

5. CMEB "Arlinda Gomes"

Endereço: Av. Principal, s/n, Jardim Ouro Fino - Barra do Garças-MT

6. Complexo Educacional Dom Bosco: CMEB "João Alves dos Santos"

Endereço: Rua 1º de Maio S/N, Centro - Barra do Garças-MT

7. CMEB "Francisco Antonio Marcucci"

Endereço: Rua Germano Bezerra, nº 375 - Santo Antônio - Barra do Garças-MT

8. CMEB "Elizabeth Sanches Lacerda"

Endereço: Rua Cuiabá, s/n, Santo Antônio - Barra do Garças-MT

9. CMEB "Moreira Cabral"

Endereço: Rua Jesus Pinto Resende, s/n, Anchieta - Barra do Garças-MT

10. CMEB "Doralice Rosa de Oliveira Escolástico"

Endereço: Rua 27, s/n, Jardim Pitaluga - Barra do Garças-MT

11. CMEB "Castro Alves"

Endereço: Rua Dr. Jorge Ferreira, s/n, Distrito de Vale dos Sonhos.

12. CMEB "Marechal Rondon"

Endereço: BR 158, km 698, Rodovia Principal - Distrito de Indianópolis

13. CMEB "Ilda Magaiewsk"

Endereço: BR 158, km 700 - Distrito de Tabazul

14. CMEB "Miguel Sutil"

Endereço: Rua do Comércio, s/n - Distrito de Toricueje

Rua Carajás, nº 522 - Setor Sul II - Bloco II - CNPJ: 03.439.239/0001-50 - Fone: (66) 3402-2000

E-mail: pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br



12
270

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

15. CMEB "Euclides da Cunha"

Endereço: Rua Izaurina Abreu Luz, s/n - Distrito de Voadeira

16. CMEB Jardim Araguaia

Endereço: Rua B, 400, Jardim Araguaia - Barra do Garças-MT

17. CMEB Federico Toscani

Endereço: Rua Fidalgo, Quadra 427, Jardim Nova Barra Sul - Barra do Garças-MT

18. CAEE Profª Doralice Rosa De Oliveira Escolastico

Endereço: Rua 27, Jardim Pitaluga, Barra do Garças - MT

CRECHES

1. CMEI "Brigida da Silva Aguiar"

Endereço: Rua A, s/n, Jardim Araguaia - Barra do Garças-MT

2. CMEI "Carmina Santis Bosaipo"

Endereço: Rua Hum, nº 2324, Anchieta - Barra do Garças-MT

3. CMEI "Dom Geraldo Fernandes"

Endereço: Av. Marechal Rondon, nº 1915, Jardim das Mangueiras - Barra do Garças-MT

4. CMEI "Dona Delice Farias dos Santos"

Endereço: Rua Cristóvão de Jesus, s/n, São José - Barra do Garças-MT

5. CMEI "Esmeralda Gomes Carvalho"

Endereço: Rua 18 General Carneiro, nº 743, Santo Antônio - Barra do Garças-MT

6. CMEI "Izaurina Abreu Luz"

Endereço: Rua dos Garimpeiros, s/n, São Sebastião - Barra do Garças-MT

7. CMEI "Maurenice Santos Cordeiro"

Endereço: Rua Grande Universo, nº 2806, Nova Barra - Barra do Garças-MT

8. CMEI "Nelimaria da Fonseca Franco"

Endereço: Rua 21, s/n, Jardim Palmares - Barra do Garças-MT

9. CMEI "Profª. Elza Rodrigues da Silva"

Endereço: Rua Cruzeiro, s/n, Jardim Mangueiras - Barra do Garças-MT

10. CMEI Padre Daniel Badialle

Endereço: Rua Alpes, Sena Marques - Barra do Garças-MT

11. CMEI Professora Jô

Endereço: Rua J, Residencial Bom pastor - Barra do Garças-MT

12. Creche "Imaculada Conceição" CONVENIADA

Endereço: Rua Pe. Zefirino Agostini, nº 801, Vila Maria - Barra do Garças-MT

CMEB – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- Secretaria Municipal de Cultura.

Endereço: Centro Cultural Valdon Varjão: Av. Antônio Paulo da Costa Bilego, Porto do Baé - Barra do Garças-MT.

- Secretaria Municipal de Planejamento Urbanos e Obras.

Endereço: Rua: Carajás, nº 475, centro - Barra do Garças-MT.

- Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Endereço: Rua Carajás, 522, centro - Barra do Garças-MT.

- Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.

Endereço: Avenida Antônio Cristino Cortes, nº 1042, Setor Dermat - Barra do Garças-MT.

- Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

Endereço: Avenida Antônio Cristino Cortes, nº 1042, Setor Dermat - Barra do Garças-MT.

- Procuradoria Geral do Município.

Endereço: Rua Carajás, 522, centro - Barra do Garças-MT.

- Gabinete do Prefeito.

Endereço: Rua Carajás, 522, centro - Barra do Garças-MT.

- Secretaria Municipal de Turismo.

Endereço: Rua Carajás, nº 522, Bloco IV, 1º andar, centro, Barra do Garças-MT - CEP: 78.600-970.

- Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial.

Endereço: Rua Vereador Manoel Brito, nº 869, Setor Sul-II, Barra do Garças-MT - CEP: 78.600-108.

- Secretaria Municipal de Finanças.

Endereço: Rua Carajás, nº 522, centro sul, Barra do Garças-MT - CEP: 78.600-907.

- Secretaria Municipal de Administração.

Endereço: Rua Carajás, nº 522, centro sul, Barra do Garças-MT - CEP: 78.600-907.

- **Secretaria Municipal de Saúde.**

Unidades de Saúde:

1. Centro de Referência Reginal em Especialidades - CRRES.

Endereço: Rua Xavantes, 55 (em frente ao Laboratório LabVita) - centro - Barra do Garças-MT.

2. Central de Abastecimento Farmaceutico - CAF

Endereço: Rua Carajás, nº 646, Setor Sul II - Barra do Garças-MT.

3. Laboratório Municipal Drº Arnulfo Cunha Coutinho

Endereço: Rua Xavante, Quadra 30, Lote 07, nº 785, Setor Sul I - Barra do Garças-MT.

4. Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck

Endereço: Av. Marechal Cândido Rondon, 2897 - Jardim Das Mangueiras - Barra do Garças-MT.

Rua Carajás, nº 522 - Setor Sul II - Bloco II - CNPJ: 03.439.239/0001-50 - Fone: (66) 3402-2000
E-mail: pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

5. Centro Municipal de Zoonoses
Endereço: Parque Antônio Morais (Grimalda), Bairro Anchieta - Barra do Garças-MT.
6. CAPS TM
Endereço: Rua Francisco Lira, nº 1470, Sena Marques - Barra do Garças-MT.
7. CAPS AD
Endereço: Rua General Carneiro, s/nº, Quadra 180, Vila Serrinha - Barra do Garças-MT.
8. Farmacia Básica
Endereço: Rua Carajás, nº 667 – Bairro Setor Sul II, Centro - Barra do Garças-MT.
9. UBS Ouro Fino
Endereço: Rua 29, s/nº, Quadra 40, Jardim Ouro Fino - Barra do Garças-MT.
10. UBS Vila Maria
Endereço: Rua Primavera, Quadra 131, Lote 01, nº 2961, Jardim Nova Barra - Barra do Garças-MT.
11. UBS Palmares
Endereço: Rua Sebastião Antônio de Carvalho, s/nº, Quadra 39, Lote 01, Bairro Jardim Palmares - Barra do Garças-MT.
12. UBS Nova Barra I
Endereço: Rua Frei Felipe, s/nº, Quadra 284, Lote 01 e 02, Bairro Jardim N. Barra - Barra do Garças-MT.
13. UBS Anchieta
Endereço: Rua 07, s/nº, Quadra 20, Lote 01, Bairro Anchieta - Barra do Garças-MT.
14. UBS Sena Marques
Endereço: Rua H, s/nº, Quadra 13B, Lote 28, Bairro Sena Marques - Barra do Garças-MT.
15. UBS Nova Barra II e Melhor Em Casa
Endereço: Rua Itapajós, s/nº, Quadra 517, Jardim Nova Barra - Barra do Garças-MT.
16. UBS Mangueira
Endereço: Rua Sul, s/nº, Quadra I, Lote Área, Bairro Jardim Amazônia II - Barra do Garças-MT.
17. UBS Centro
Endereço: Rua Primeiro de Maio, nº 102; Qd. 01, Lote 19, Bairro Cidade Velha - Barra do Garças-MT.
18. UBS São Sebastião
Endereço: Rua Moreira Cabral, nº 59, Quadra 04, Lote 10, Bairro São Sebastião II - Barra do Garças-MT.
19. UBS Santo Antônio I
Endereço: Rua Coronel Francisco Esteves, s/nº - Jardim Pitaluga - Barra do Garças-MT.
20. UBS Santo Antônio II



273

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Endereço: Avenida Ana Lira, s/nº, Quadra Praça, Bairro União - Barra do Garças-MT.

21. UBS Santo Antonio III

Endereço: Rua José André Varjão, Quadra 179, Nº 01 – Santo Antonio - Barra do Garças-MT.

22. UBS São Benedito

Endereço: Rua Pio XII, s/nº, Quadra 16A, Lote 02, Bairro Setor Sul IV - Barra do Garças-MT.

23. UBS Piracema

Endereço: Rua Noberto Schwants, Quadra 16, Lote Area, Bairro Piracema - Barra do Garças-MT.

24. UBS Jardim Araguaia

Endereço: Rua Martinho Ferreira Guedes, Quadra A, Lote 01, Bairro Jardim Araguaia Cohab - Barra do Garças-MT.

25. UBS João Bento

Endereço: Rua Aristides Pina, s/nº, Quadra 01, Bairro Vila Maria Lucia - Barra do Garças-MT.

26. UBS Recanto Das Acácias

Endereço: Rua Dos Girassois, s/n, Bairro Recanto Das Acácias - Barra do Garças-MT.

27. Policlínica Waldemiro Rego Flores

Endereço: Rua F, Lote F, Bairro Vila Maria- Barra do Garças-MT.

28. Centro De Reabilitação – CER II

Endereço: Rua XV de Novembro, Quadra A, Lote 4, Setor Sul I - Barra do Garças-MT.

29. Secretaria de Saúde

Endereço: Rua Goiás, Quadra 19, Lote 05, Nº 615, Centro - Barra do Garças-MT.

30. Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24HS

Endereço: Rodovia Br 070 – Setor Industrial - Barra do Garças-MT.

31. UBS Indianapolis

32. UBS Voadeira

33. UBS Vale Dos Sonhos

34. UBS Toricoeije

35. ECOPONTO – Depósito de Pneus Inservíveis

Endereço: Rua Laudelino Souza Santos, s/nº - Bairro Campinas - Barra do Garças-MT.

Horário de Execução: Da 7h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira ou de acordo com a necessidade de agendamento de manutenção para os finais de semana conforme acordado com a secretaria demandante.

5. Condições de recebimento dos serviços:

5.1. Para garantir que os serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado nas secretarias do município de Barra do Garças sejam realizados com a devida qualidade e eficiência, as seguintes condições de recebimento dos serviços devem ser observadas:

5.1.1. **Inspeção Inicial:** Antes do início dos serviços, a empresa contratada deve realizar uma inspeção inicial dos aparelhos de ar condicionado para identificar o estado atual dos equipamentos e quaisquer necessidades imediatas de reparo ou substituição.

Rua Carajás, nº 522 – Setor Sul II – Bloco II - CNPJ: 03.439.239/0001-50 - Fone: (66) 3402-2000
E-mail: pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

274

5.1.2. Execução Conforme Cronograma: A manutenção deve ser realizada conforme o cronograma acordado, sem atrasos injustificados. O cumprimento dos prazos estabelecidos é essencial para a aceitação dos serviços.

5.1.3. Funcionamento dos Equipamentos: Após a conclusão dos serviços, todos os aparelhos de ar condicionado devem ser testados para garantir que estejam funcionando corretamente e de acordo com as especificações do fabricante.

A operação eficiente e sem falhas dos equipamentos é uma condição essencial para o recebimento dos serviços.

5.1.4. Limpeza e Organização: A empresa deve garantir que todas as áreas de trabalho sejam deixadas limpas e organizadas após a conclusão dos serviços. Qualquer detrito ou material usado durante a manutenção deve ser removido adequadamente.

5.1.5. Garantia de Serviço: Os serviços realizados devem ter uma garantia mínima de 30 dias. Durante este período, qualquer problema identificado relacionado à manutenção realizada deve ser corrigido pela empresa sem custo adicional.

5.1.6. Atendimento a Normas e Regulamentações: Todos os serviços de manutenção devem estar em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, incluindo aquelas relacionadas à segurança e ao meio ambiente.

5.1.7. Ao observar essas condições, o município de Barra do Garças assegura que os serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado são recebidos com a qualidade e eficiência necessárias, garantindo o conforto e a funcionalidade das secretarias municipais.

6. Da forma de garantia:

6.1. A empresa contratada deverá oferecer garantia dos serviços de manutenção corretiva e preventiva realizados por todo o período contratual, bem como das peças utilizadas, substituindo-as sem custos as que utilizar e apresentarem defeitos, e ainda corrigir quaisquer problemas decorrentes de serviços prestados que apresentem falhas durante o prazo legal da garantia.

6.2. A garantia deve incluir atendimento técnico prioritário para resolver eventuais falhas que possam surgir durante o período de garantia estipulado, assegurando a continuidade do funcionamento adequado dos aparelhos de ar condicionado.

6.3. Garantia legal dos peças e serviços: A empresa contratada deve oferecer uma garantia mínima de 90 dias para peças e todos os serviços de manutenção realizados. Este período é estabelecido em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), que determina a garantia mínima para serviços e produtos fornecidos.

7. Prazo para Realização da Manutenção dos Aparelhos de Ar Condicionado

7.1. Para assegurar que as atividades das secretarias do município de Barra do Garças não sejam prejudicadas, a empresa contratada deve cumprir os seguintes prazos para a manutenção dos aparelhos de ar condicionado:

7.1.1. Manutenção Preventiva:

✓ **Frequência:** A manutenção preventiva deve ser realizada trimestralmente, conforme



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- cronograma previamente acordado com a administração pública.
- ✓ Duração: Cada sessão de manutenção preventiva deve ser concluída em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
 - ✓ Horário de Execução: Sempre que possível, as manutenções devem ser realizadas fora do horário de expediente ou em períodos de menor fluxo, para minimizar interrupções nas atividades dos órgãos.

7.1.2. Manutenção Corretiva:

- ✓ Resposta a Solicitações: A empresa contratada deve atender às solicitações de manutenção corretiva em até 24 horas após a notificação do problema.
- ✓ Tempo de Resolução: A resolução de problemas e reparos deve ser concluída em até 48 horas após o início da intervenção.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do instrumento/contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do instrumento substitutivo/contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

8.3. A empresa detentora, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pelo órgão gerenciador, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

8.5. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.5.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

8.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto a sua inadimplência, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.5.3. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

8.6. A empresa detentora deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

8.7. DO PAGAMENTO:

8.7.1. O pagamento, decorrente do objeto da Ata de Registro de Preço, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

8.7.2. O documento de cobrança da empresa detentora será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela empresa detentora.

8.7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a o Gerenciador.

8.7.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7.5. O órgão gerenciador da Ata, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.7.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Detentora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.7.7. O Gerenciador da Ata, efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à empresa detentora, na forma da legislação aplicável.

8.7.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a detentora:

8.7.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

9. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO/ATA

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O fiscal de contrato/ata desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato/ata, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

9.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo a empresa detentora alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link: <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos_licitacao/921.pdf>

9.4. Para a efetividade e eficiência da execução da ARP, o detentor deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato, e dever também manter atualizado o contato eletrônico, haja vista que a comunicação entre a equipe de fiscalização

Rua Carajás, nº 522 – Setor Sul II – Bloco II – CNPJ: 03.439.239/0001-50 – Fone: (66) 3402-2000
E-mail: pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

e o preposto poderá se dar principalmente através de e-mail, sendo de responsabilidade da empresa detentora manter o endereço eletrônico atualizado.

9.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta da Ata/Contrato.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do **critério de julgamento de menor preço por LOTE**.

10.2. Das Exigências de Habilitação:

10.2.1. Dos Documentos de Habilitação específicos para a contratação:

a) Ato Constitutivo

10.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

10.2.3. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

10.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

10.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

10.2.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b) Prova de Inscrição no CNPJ;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;



278

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, (negativa/positiva com efeito negativa) incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, (negativa/positiva com efeito negativa) mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- h) Certidão Negativa de Falência/recuperação judicial autor/réu, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- i) Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

j) DECLARAÇÕES:

- 10.2.8. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;
- 10.2.9. Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
- 10.2.10. Declaração do Anexo V - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
- 10.2.11. Apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, comprovando a realização de serviços com características similares ao objeto desta licitação e comprovação técnica-profissional do responsável técnico para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 10.2.12. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.T (Ministério Público de MT), para apuração, se possível, de prática delituosa;

11.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

279

11.1.O valor total estimado da contratação é R\$ 1.965.451,03 (um milhão novecentos sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e três centavos), que foi apurado em pesquisa de mercado.

12.DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1.Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do detentor da ata, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

12.3.A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

12.4.Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

12.5.Será permitida à Administração a negociação com o detentor da ata ou a extinção da ARP sem ônus para qualquer das partes.

12.6.A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo detentor da ata das prestações determinadas pela Administração no curso da execução da ARP/contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.7.No caso do disposto do subitem 9.1., a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

12.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO DETENTOR DA ATA

13.1.Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles que estão previstos na Ata de Registro de Preço.

13.2.Celebrado instrumento que se utilizará em decorrência da ARP, os órgãos e/ou entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", e estão sujeitos as obrigações descritas na respectiva Ata de Registro de Preços.

14.DA ADESÃO À ATA POR "NÃO PARTICIPANTES"



280

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

14.1. Durante a sua validade, a Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participante do procedimento, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei 14.133, de 2021.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Processo nº: 041/2024
Modalidade: Pregão 018/2024
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Lote

Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Manutenção de Ar Condicionado em Geral para atender as demandas das Secretarias do Município de Barra do Garças-MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de licitação, tendo como critério o MENOR PREÇO POR LOTE.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA:
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
NOME/ NACIONALIDADE/ ESTADO CIVIL/ RG/ CPF/
E-MAIL
TELEFONE:

LOTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAUNITARIO	V. TOTAL
XX		XXX	XXX	XXX	R\$	R\$
XX		XXX	XXX	XXX	R\$	R\$

1. VALIDADE DA PROPOSTA MÍNIMO 60 DIAS;
2. TODOS OS CUSTOS COM INSTALAÇÃO: HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO POR CONTA DO LICITANTE;
3. TODO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO POR CONTA DO LICITANTE;
4. LOCAL DA ENTREGA: CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

5. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
6. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
7. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos serviços, bem como Impostos, Tributos, Frête, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
8. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
9. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
10. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
11. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

_____/____ de _____ de 2024

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº: 041/2024

Modalidade: Pregão 018/2024

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Manutenção de Ar Condicionado em Geral para atender as demandas das Secretarias do Município de Barra do Garças-MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2024

Representante legal
CPF



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME

Processo nº: 041/2024

Modalidade: Pregão 018/2024

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Manutenção de Ar Condicionado em Geral para atender as demandas das Secretarias do Município de Barra do Garças-MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na legislação vigente.

_____, ____ de _____, de 2024.

Representante legal
CPF



285

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO V
DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº: 041/2024

Modalidade: Pregão 018/2024

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Manutenção de Ar Condicionado em Geral para atender as demandas das Secretarias do Município de Barra do Garças-MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.

A empresa....., CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº 018/2024

....., de de 2024

Representante legal
CPF



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 041/2024
Modalidade: Pregão nº 018/2024
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Lote.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Manutenção de Ar Condicionado em Geral para atender as demandas das Secretarias do Município de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Pelo presente instrumento, de um lado, **Barra do Garças - MT**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.439.239/0001-50 com endereço em Barra do Garças - MT, na Rua Carajas nº 485 Bairro Centro CEP: 78.600-907, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, brasileiro, Servidor Público, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Garças - MT, doravante denominada simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____/_____, estabelecida _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor _____, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem registrar os preços para a aquisição dos lotes, objeto do pregão eletrônico – Edital nº 018/2024, processo nº 041/2024, acima citado, em conformidade com as Leis Federais Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por finalidade assegurar o compromisso de possível contratação, por parte do **Barra do Garças - MT**, junto à **CONTRATADAS**, do respectivo lote(s) dos quais sagrou vencedora no certame licitatório, referente ao Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Edital nº. 018/2024, cujo objeto é, **“Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Manutenção de Ar Condicionado em Geral para atender as demandas das Secretarias do Município de Barra do Garças-MT, conforme**



287

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento", que integrará a presente Ata de Registro de Preços, independente de Transcrição.

LOTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
XX		XXX	XXX	XXX	R\$	R\$
XX		XXX	XXX	XXX	R\$	R\$

1.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o edital e demais documentos vinculados ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Edital nº 018/2024, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, com os itens e preços registrados no Anexo I deste instrumento – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 meses, contados a partir de sua assinatura. Podendo ser prorrogado segundo a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à **CONTRATADA**, beneficiária do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações mediante acordo entre as partes e na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretarias do Município e demais órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT**.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, o preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA-DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A remuneração a contratada pelo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, requisitados e entregues será feito nos termos da minuta do Contrato, consoantes valores estabelecidos na proposta financeira da licitante vencedora.

4.2. Caso haja algum impedimento no fornecimento, dentre outros, por parte do primeiro colocado, fica facultado o **MUNICÍPIO** comprar do segundo colocado, na forma da legislação vigente, conforme os autos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Edital nº 018/2024.

CLÁUSULA QUINTA-DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

288

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme requisições da Secretaria Solicitante, devidamente assinado e em conformidade com as quantidades determinadas pela Secretaria Municipal, em local informado de acordo com cronograma de eventos da secretaria.

5.2. O **MUNICÍPIO** rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento em desacordo com as solicitações.

5.3. Para a realização dos serviços, deverá a **CONTRATADA** contactar a Secretaria Municipal solicitante, em horário comercial, para agendar a data e horário de entrega, em local previamente agendado.

5.4. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA-DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente à nota de empenho, oriundo do presente Pregão, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto desta Ata, acompanhado da competente nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante.

6.2. A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, devendo, para a emissão da nota, se orientar na Secretaria solicitante, deverá constar na nota o número do pregão e o número da conta bancária para depósito.

6.3. As notas fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.4. Para cada Nota de Empenho deverá ser emitido uma Nota Fiscal, para fins contábeis orçamentários.

6.5. A **CONTRATANTE**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, mormente no que tange a valor do objeto entregue, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 6.1 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.6. O pagamento devido pelo **MUNICÍPIO** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento.

6.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará à **CONTRATANTE** plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período, referente aos itens nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS PENALIDADES

7.1. Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata, não mantiverem as propostas, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do sistema de cadastramento do **MUNICÍPIO**, se estiver inscrita, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na ausência do profissional, registrado nesta Ata de Registro de Preços à **PREFEITURA** sujeitará a **CONTRATADA** à multa diária de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) sobre o valor total e até o limite de 30 (trinta) dias.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

289

7.2.1. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.2.2. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

7.3. Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos itens solicitados, deverão apresentar justificativas por escrito, devidamente comprovadas, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7.4. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a realização do evento, deverá ser encaminhada à **PREFEITURA**, dentro do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da **PREFEITURA** a sua aceitação.

7.5. Vencido o prazo proposto na prestação dos serviços, total ou parcialmente, a **PREFEITURA** oficiará as **CONTRATADAS** comunicando-lhes a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerará-se inadimplência, podendo ser aplicada a sanção de que trata o item 7.2 desta Cláusula.

7.6. A realização dos serviços até a data-limite de que trata o item anterior não isenta a **CONTRATADA** da multa prevista no item 7.2 deste Título.

7.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **PREFEITURA** pela **CONTRATADA** serão deduzidos dos valores a serem pagos, através de cheque nominal em favor da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, ou cobrado judicialmente.

7.8. As **CONTRATADAS** inadimplentes que não tiverem valores a receber da **PREFEITURA**, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.

7.9. A aplicação de multas, bem como o cancelamento da presente Ata, não impedem que a **PREFEITURA** aplique a **CONTRATADA** faltosa as demais sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

7.10. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA- REAJUSTE E ÍNDICE

8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



290

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

8.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.5. Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

8.6. Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

8.7. O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA NONA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº14.133/2021, quando houver:

9.1.1 Alteração unilateral do contrato pela Administração;

9.1.2 Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

9.1.3 Caso fortuito ou força maior;

9.1.4 Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

9.1.5 Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

9.1.6 Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

9.2 deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

9.2.1 apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

9.2.2 A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela PREFEITURA, quando:

a) a **CONTRATADA** não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a **CONTRATADA** não assinarem o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a **CONTRATADA** der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) os preços registrados que apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível os endereços da **CONTRATADA** a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

Rua Carajás, nº 522 – Setor Sul II – Bloco II - CNPJ: 03.439.239/0001-50 - Fone: (66) 3402-2000

E-mail: pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

II – Pela **CONTRATADA**, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que aceitos pela Administração;
- b) a **CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- c) à solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Solicitante.

11.2. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Licitações.

11.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **PREFEITURA** poderá ou não contratar o objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Barra do Garças - MT, ____ de ____ de 2024

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA

NOME DO RESPONSÁVEL

Nome: _____

CPF: _____

Ass: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: 041/2024
Modalidade: Pregão 018/2024
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Manutenção de Ar Condicionado em Geral para atender as demandas das Secretarias do Município de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Aquisição de....., que entre si celebram o Município de Barra do Garças - MT e a empresa.....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Barra do Garças - MT, com sede nesta cidade à Rua Carajás nº 485, inscrita no CNPJ sob o nº 03.439.239/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a....., subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão nº 018/2024, na Forma Eletrônica, processo 041/2024, do tipo Menor Preço por Lote, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo(s) Decreto(s) nº 5.383 de 22 de fevereiro 2024 e nº 5.151 de 31 de março de 2023 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no município de Barra do Garças - MT;

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 018/2024 na forma eletrônica e regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo(s) Decreto(s) nº 5.383 de 22 de fevereiro 2024 e nº 5.151 de 31 de março de 2023 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 041/2024.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

Rua Carajás, nº 522 – Setor Sul II – Bloco II - CNPJ: 03.439.239/0001-50 - Fone: (66) 3402-2000
E-mail: pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

293

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2. Este contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Manutenção de Ar Condicionado em Geral para atender as demandas das Secretarias do Município de Barra do Garças-MT, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.

2.2 A entrega/realização do serviço deverá ser efetuada de acordo com a necessidade do município após assinatura do contrato conforme solicitação encaminhada a licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. O preço global do presente contrato é de R\$ _____
(_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4. A CONTRATADA obriga-se a realizar o descrito na cláusula primeira desse contrato, em endereço citado pela secretaria solicitante Barra do Garças - MT ou a sua ordem em local predefinido sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento contratual.

I. A entrega do serviço deverá ser efetuada conforme exigido e discriminado no Edital e proposta comercial vencedora, sendo realizado por profissional capacitado;

II. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e neste instrumento;

III. O Município de Barra do Garças - MT reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento contratual e proposta vencedora, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV. A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produto/serviço em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega e recebimento do ITEM, mediante aprovação da Secretaria Solicitante e apresentação dos documentos fiscais.

5.1 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

5.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Barra do Garças - MT e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou



294

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Barra do Garças - MT.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

6. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

FICHA

FONTE

DOTAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7. DA CONTRATADA

7.1. entregar o serviço de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

7.1.2 responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço a si adjudicado, inclusive alimentação, hospedagem, traslado e impostos;

7.1.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.4 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos deste contrato;

7.1.5 aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

7.2 DO CONTRATANTE

7.2.1 comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

7.2.2 fiscalizar e supervisionar a execução do contrato através da Secretaria Solicitante (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer);

7.2.3 efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS

8.1 Garantia do serviço prestado por profissionais qualificados.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

9.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou neste contrato;

9.1.3 suspensão temporária do direito de licitar com o Barra do Garças - MT;

9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

9.2 A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, e, em especial, nos seguintes casos:

9.2.1 recusa de entregar o item proposto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

9.2.2 entrega do item em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

295

9.3 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.4 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLAUSULA DÉCIMA- EXTENSÃO DAS PENALIDADES

10. A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

10.1 As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

10.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE E ÍNDICE

11. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.5. Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

11.6. Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

11.7. O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando houver:

12.1.1 Alteração unilateral do contrato pela Administração;

12.1.2 Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

12.1.3 Caso fortuito ou força maior;



296

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

12.1.4 Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

12.1.5 Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

12.1.6 Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

12.2 deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

12.2.1 apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

12.2.2 A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13. A fiscalização do contrato e do item será realizada pela Secretaria Municipal Solicitante, podendo para tanto, solicitar perícias, laudos técnicos, pareceres e outros procedimentos necessários relacionados a fiscalização.

13.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

13.2 O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerado em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO

16. O prazo de vigência deste contrato será de 1(um) ano, podendo ser prorrogado segundo Arts 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

17.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

18. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no site do Município <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/> em forma resumida, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. Fica eleito o foro de da Comarca de Barra do Garças - MT para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Barra do Garças - MT, ____ de _____ de 2024

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
Ass: _____	Ass: _____



298

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO VIII
MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO Nº ____/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui _____ como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____; Telefone contato: _____.

_____, _____ de
_____, _____ de 2024

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador)(confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

(Nome e assinatura do preposto)